



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 144/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA -
EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **RHANA CARGA INTERNACIONAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 28.675.775/0001-86, com sede na Rua Alice de Freitas, nº 189, Bairro Vaz Lobo, CEP 21.371-220, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cláudio Moreira, portador do CPF nº 076.642.221-68, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 067/2016**, de acordo com o Processo de Licitação n.º **23080.004659/2016-63**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 144/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência de 30/06/2018 até 30/11/2018, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor estimado de **RS 8.221,50 (oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC no Programa: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042 Ptes: 108366 e 108371 Fonte: 8100000000; 8250262460 Natureza: 339039 e 449039. Programa: 12.364.2080.20GK.0042; Ptes: 108365; Fonte: 8250262460; Natureza: 339039 e 449039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de junho de 2018.



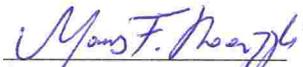
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49



Contratada
Luiz Cláudio Moreira
CPF nº 076.642.221-68

Testemunha 1

Nome
CPF



Marcos Felipe Ravazzoli
951.853.680-49

Testemunha 2



Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF 047.938.339-18